

Folha de Informação n.º 258

do Processo nº 2007-0.194.550-4 em 22.11.07 (a) ... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assessor Técnico
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2007-0.194.550-4
Interessado : REC BERRINI S/A
Local : Av. das Nações Unidas s/nº
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2007, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/495/2007

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/121/CAIEPS/2007 às folhas 256, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a escritórios, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 47,11%;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,70, a ser alcançado mediante o pagamento de outorga onerosa de potencial adicional de construção;
3. Gabarito máximo de altura de 139,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%; cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada;
5. Número mínimo de vagas para autos: 2.209 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 53 vagas;
7. Recuos de frente mínimos para as partes novas de acordo com o §8º do artigo 4º do Decreto nº 44.845/04 e artigo 5º da Lei nº 13.260/01: 5,00m para a frente principal, 3,00m para as frentes secundárias, contados a partir da faixa de 2,00 m de alargamento das calçadas;



Folha de Informação n.º 59

do Processo nº 2007-0.194.550-4 em 22.11.07 (a) ... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - C.T.U.

8. Recuos laterais mínimos para as partes novas de acordo com o §8º do artigo 4º do Decreto nº 44.845/04 e artigo 5º da Lei nº 13.260/01: 3,00m contados das divisas;
9. Recuos para os subsolos de acordo com o §4º do artigo 4º do Decreto nº 44.845/04 e artigo 5º da Lei nº 13.260/01: 5,00m para a frente principal e 3,00m para as frentes secundárias, computadas as faixas de alargamento das calçadas;
10. Apresente Certidão de Diretrizes da SMT;
11. Apresente anuência do IV COMAR para o gabarito proposto;
12. Parâmetros de incomodidade do Quadro 02/d anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
13. Os acessos pelas vias locais serão adquiridos através de CEPAC;
14. Atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04, 13.260/01 e legislação complementar.

Obs.: 13 (treze) votos favoráveis
02 (duas) abstenções

22.Novembro.2007

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

